

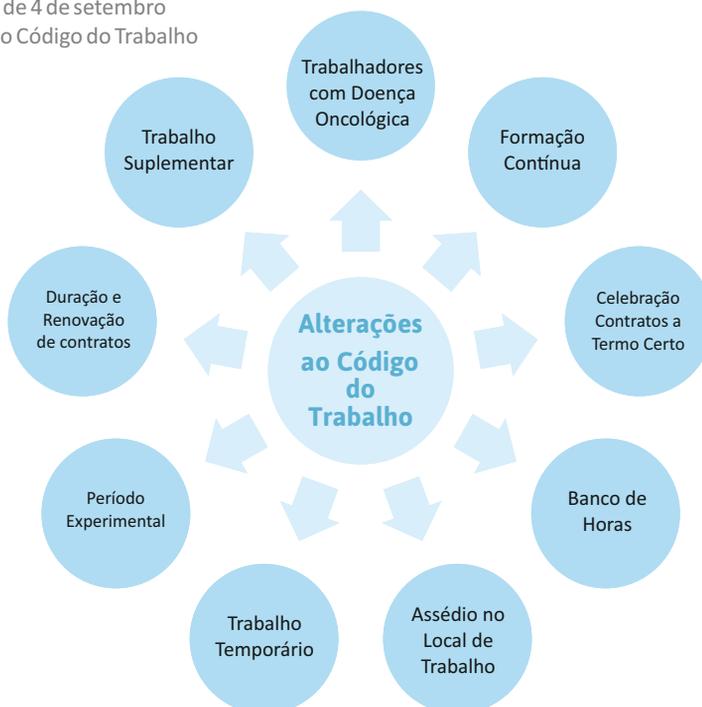
Informação 1

Alteração ao Código do Trabalho

Alteração ao Código do Trabalho aprovado pela Lei nº 7/2009 de 12 de fevereiro, e respetiva regulamentação.

Estas alterações entraram em vigor a **1 de outubro de 2019**.

Lei nº 93/2019, de 4 de setembro
15ª Alteração do Código do Trabalho



Informação 2

Contribuição Adicional por Rotatividade Excessiva

Será criada uma **Contribuição Adicional por Rotatividade Excessiva** às pessoas coletivas e singulares com atividade empresarial, independentemente da sua natureza e das finalidades que prossigam, que no mesmo ano civil, apresentem um peso anual de contratação a termo resolutivo superior ao indicador sectorial.

Este regime está ainda sujeito a portaria específica e será publicada no **primeiro trimestre de 2020, aplicando-se o pagamento a partir de 2021**. No entanto, está previsto o seguinte:

Esta contribuição terá uma aplicação progressiva com base na diferença entre o peso anual de contratação a termo e a média sectorial **até ao máximo de 2%**. Será base de incidência contributiva o valor total das contribuições base, relativas aos contratos a termo resolutivo.

Serão excluídos os contratos a termo celebrados para substituição de trabalhador em gozo de licença de parentalidade ou incapacidade temporária para o trabalho por doença por período superior a 30 dias, os contratos de muito curta duração e ainda os celebrados a termo por imposição legal ou por condicionalismos inerentes ao trabalho ou à situação do trabalhador.

Lei nº 110/2019, de 16 de setembro
Alteração ao Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social



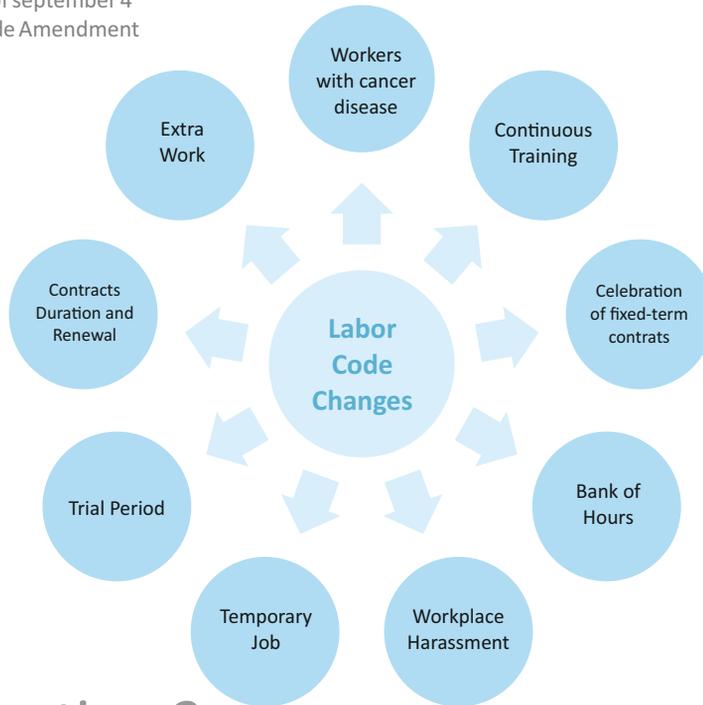
Information 1

Labor Code Amendment

Labor Code Amendments approved by Law No. 7/2009 of February 12, and its regulation.

These amendments took effect on **October 1, 2019**.

Law 93/2019, of september 4
15 th Labor Code Amendment



Information 2

Additional Contribution for Excessive Turnover

An **Additional Contribution for Excessive Turnover** will be created for corporate and natural persons with business activity, regardless of their nature and the purposes pursued, which in the same calendar year present a higher annual contracting weight than the sectoral indicator.

This regime is still subject to a specific decree and will be published in the **first quarter of 2020. Payment will apply from 2021**. However, the following is foreseen:

This contribution will be phased in based on the difference between the annual weight of fixed-term contracts and the sector average **up to a maximum of 2%**. The total amount of the base contributions relating to fixed term contracts shall be contributory.

Fixed-term contracts for replacement of a worker on parental leave or temporary incapacity for work due to illness for a period exceeding 30 days shall be excluded, as well as very short-term contracts and fixed-term contracts due to legal or by constraints inherent to the work or situation of the worker.

Law No. 110/2019, of September 16
Code of Contributory Regimes of the Social Security System Amendment